

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 05/2026

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Presidenta Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 187, de 1º de janeiro de 2025, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2023, e os municípios listados no anexo I deste Termo, doravante designados **DONATÁRIOS**, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, com base no que dispõe o art. 76, II, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º do Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a doação com encargo para cada município listado no Anexo I de veículo escolar adquirido pelo FNDE no âmbito do Programa Caminho da Escola – Novo PAC 2025, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de educação básica, prioritariamente residentes em áreas rurais.

1.2. A doação com encargo encontra respaldo na manifestação de interesse realizada pelos municípios listados no Anexo I, quando da submissão da proposta cadastrada no Transferegov para o recebimento do veículo objeto da presente doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

2.2.1. Designar servidor da Prefeitura ou da Secretaria Estadual de Educação para atuar como Responsável Local pelo Recebimento (RLR), incumbido de acompanhar a entrega do veículo escolar realizada pelo fornecedor acima identificado, verificar as condições do bem e assinar o check-list de recebimento;

2.2.2. Realizar o emplacamento do veículo, em nome do donatário, junto aos órgãos competentes no prazo estipulado pela legislação de trânsito;

2.2.3. Contratar, com recursos próprios, seguro veicular para proteção do bem contra sinistros;

2.2.4. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, acionar diretamente a fornecedora do bem, conforme os termos do contrato de aquisição;

2.2.5. Assegurar a guarda adequada do(s) veículo(s), bem como sua conservação, manutenção preventiva e corretiva, conforme as disposições dos normativos aplicáveis ao Programa Caminho da Escola, precipuamente na Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

3.1. O DOADOR obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

- 3.2. Realizar o aceite provisório dos veículos adquiridos, previamente à entrega ao beneficiário, para fins de verificação técnica e conformidade com as especificações contratuais;
- 3.3. Firmar este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS com o ente beneficiário;
- 3.4. Repassar os recursos financeiros ao contratado somente após a entrega do veículo ao ente donatário, mediante a anexação, pelo fornecedor, da documentação comprobatória no Sistema SIGARP, composta por: contrato, nota fiscal e check-list de recebimento assinado por servidor designado como Responsável Local pelo Recebimento (RLR).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR

- 4.1. A utilização do veículo escolar objeto deste TERMO deverá seguir integralmente as disposições da Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para o uso adequado, manutenção, conservação e segurança dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura digital e permanecerá vigente enquanto durar a vida útil do bem, respeitada a legislação que regulamenta o Programa Caminho da Escola.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. O ônibus escolar doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 7.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente TERMO não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.6. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este TERMO, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
- 7.9. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) e, subsequentemente, na impossibilidade de se chegar a um acordo, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE

ANEXO I

DONATÁRIO	UF	CNPJ	MODELO	VALOR	CHASSI	MARCA
Anguera	BA	13.607.346/0001-02	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722178	IVECO
Araci	BA	14.232.086/0001-92	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721714	IVECO
Aratuípe	BA	13.796.073/0001-83	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721890	IVECO
Barra da Estiva	BA	13.670.658/0001-52	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721841	IVECO
Barra do Rocha	BA	14.234.850/0001-69	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721885	IVECO
Barrocas	BA	04.216.287/0001-42	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721716	IVECO
Biringa	BA	13.835.558/0001-39	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722184	IVECO
Bom Jesus da Serra	BA	16.418.709/0001-41	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721661	IVECO
Campo Alegre de Lourdes	BA	14.117.329/0001-41	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721669	IVECO
Candiba	BA	13.982.608/0001-00	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721536	IVECO

Canudos	BA	13.343.967/0001-18	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721566	IVECO
Capela do Alto Alegre	BA	13.897.111/0001-94	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721565	IVECO
Conceição do Almeida	BA	13.695.028/0001-32	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721752	IVECO
Cristópolis	BA	13.655.089/0001-76	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722229	IVECO
Dom Basílio	BA	13.673.314/0001-05	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721800	IVECO
Elísio Medrado	BA	13.693.379/0001-04	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722250	IVECO
Encruzilhada	BA	13.907.373/0001-92	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722204	IVECO
Entre Rios	BA	14.126.981/0001-22	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722254	IVECO
Érico Cardoso	BA	13.670.203/0001-37	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722263	IVECO
Euclides da Cunha	BA	13.698.774/0001-80	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722201	IVECO
Floresta Azul	BA	14.147.904/0001-59	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8721877	IVECO
Heliópolis	BA	13.393.178/0001-91	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722470	IVECO
Ibicuí	BA	13.857.701/0001-93	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722502	IVECO

Ichu	BA	13.906.151/0001-55	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722494	IVECO
Igaporã	BA	13.811.484/0001-09	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721809	IVECO
Ipupiara	BA	13.798.384/0001-81	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721817	IVECO
Iraquara	BA	13.922.596/0001-29	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721811	IVECO
Itacaré	BA	13.846.902/0001-95	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722506	IVECO
Lajedo do Tabocal	BA	16.434.441/0001-31	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722601	IVECO
Abaíara	CE	07.411.531/0001-16	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721831	IVECO
Acarape	CE	23.555.170/0001-38	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722741	IVECO
Acopiara	CE	07.847.379/0001-19	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722297	IVECO
Alcântaras	CE	07.598.626/0001-90	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722779	IVECO
Altaneira	CE	07.385.503/0001-71	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721837	IVECO
Alto Santo	CE	07.891.666/0001-26	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721908	IVECO
Amontada	CE	06.582.449/0001-91	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721845	IVECO

Antonina do Norte	CE	07.594.500/0001-48	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722776	IVECO
Ararendá	CE	23.718.356/0001-60	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721848	IVECO
Araripe	CE	07.539.984/0001-22	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722812	IVECO
Bela Cruz	CE	07.566.045/0001-77	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722493	IVECO
Brejo Santo	CE	07.620.701/0001-72	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722581	IVECO
Caridade	CE	07.707.094/0001-82	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721847	IVECO
Cariré	CE	07.598.600/0001-42	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722399	IVECO
Caririaçu	CE	06.738.132/0001-00	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721867	IVECO
Cariús	CE	07.540.180/0001-43	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722377	IVECO
Carnaubal	CE	07.732.670/0001-41	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722356	IVECO
Catunda	CE	35.049.097/0001-01	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722344	IVECO
Caucaia	CE	07.616.162/0001-06	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722723	IVECO
Cedro	CE	07.812.241/0001-84	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721868	IVECO

Chaval	CE	07.146.301/0001-77	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722697	IVECO
Chorozinho	CE	23.555.279/0001-75	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722354	IVECO
Coreaú	CE	07.598.618/0001-44	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722616	IVECO
Frecheirinha	CE	07.598.592/0001-34	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721894	IVECO
Granja	CE	07.827.165/0001-80	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721889	IVECO
Groaíras	CE	07.598.709/0001-80	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721883	IVECO
Guaramiranga	CE	07.606.478/0001-09	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722035	IVECO
Ipaumirim	CE	07.520.141/0001-84	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721806	IVECO
Jaguaretama	CE	07.442.825/0001-05	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721865	IVECO
Jucás	CE	07.541.279/0001-60	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722068	IVECO
Lavras da Mangabeira	CE	07.609.621/0001-16	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721850	IVECO
Miraíma	CE	10.517.563/0001-05	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722044	IVECO
Missão Velha	CE	07.977.044/0001-15	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721834	IVECO

Morrinhos	CE	07.566.920/0001-10	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721980	IVECO
Paramoti	CE	07.711.963/0001-42	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721839	IVECO
Pentecoste	CE	07.682.651/0001-58	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721840	IVECO
Reriutaba	CE	07.598.667/0001-87	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721939	IVECO
Salitre	CE	12.464.491/0001-00	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722014	IVECO
Santana do Cariri	CE	07.597.347/0001-02	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721973	IVECO
Umari	CE	07.520.372/0001-98	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721879	IVECO
Antônio Martins	RN	08.348.989/0001-30	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722031	IVECO
Baía Formosa	RN	08.161.341/0001-50	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721881	IVECO
Cerro Corá	RN	08.173.502/0001-26	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722454	IVECO
Coronel João Pessoa	RN	08.355.471/0001-24	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721944	IVECO
Doutor Severiano	RN	08.355.489/0001-26	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721968	IVECO
Florânia	RN	08.181.562/0001-90	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722623	IVECO

Goianinha	RN	08.162.687/0001-73	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722695	IVECO
Ielmo Marinho	RN	08.004.525/0001-07	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722657	IVECO
Itaú	RN	08.148.553/0001-06	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8722041	IVECO
Jardim de Piranhas	RN	08.096.604/0001-95	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721855	IVECO
João Câmara	RN	08.309.536/0001-03	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722650	IVECO
José da Penha	RN	08.357.642/0001-54	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722733	IVECO
Jucurutu	RN	08.095.283/0001-04	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722718	IVECO
Jundiá	RN	04.214.217/0001-55	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722465	IVECO
Lagoa Salgada	RN	08.162.869/0001-44	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722530	IVECO
Maxaranguape	RN	08.170.540/0001-25	Ônibus Rural Escolar - ORE3 - Mecânico	R\$ 501.794,09	93ZK61LFZV8722448	IVECO
Olho d'Água do Borges	RN	08.349.029/0001-95	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721964	IVECO
Parazinho	RN	08.113.631/0001-29	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721969	IVECO
Riacho de Santana	RN	08.357.634/0001-08	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721878	IVECO

Santo Antônio	RN	08.144.800/0001-98	Ônibus Rural Escolar - ORE2 - Mecânico	R\$ 425.911,33	93ZK61BDZV8721814	IVECO
---------------	----	--------------------	---	-------------------	-------------------	-------



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 19/06/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5622886** e o código CRC **08272E50**.